

LEI Nº 1056 / 84

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º.Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé, autorizada a efetuar o pagamento da energia elétrica gasta pelo Centro Educacional de Muriaé, CEM, mensalmente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Muriaé em 20 de dezembro de 1984

a) Lenine B.J.Passos-Vereador